Transcrita em 05.03.86.

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP **Lei Nº. 1.761/85** Igarassu, 07 de junho de 1985.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Ficam reajustados para CR$ 350.000(trezentos e cincoenta mil cruzeiros) os atuais vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que ganham abaixo do teto fixado neste Artigo.

Artigo 2º - O disposto do artigo primeiro, aplicam se aos inativos.

Artigo 3º - As disposições desta Lei serão estendidas, no que couber, aos Servidores Autárquicos, Empresas e Fundações do Município.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, devidamente suplementadas.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar de acordo com o disposto no Artigo 43 de Lei Nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de CR$ 250.000.000 (duzentos e cincoenta milhões de cruzeiros).

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1985.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 07 de junho de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Praça da Bandeira, 14 / Fone: 543.0435 543.0452 - Telex (081) 4043 / Igarassu/PE
CGC 10.359.560/0001-90